



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 091, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando, outrossim, que a vigilância da mortalidade infantil e fetal é uma das prioridades da Administração Pública no Município de Marliéria;

Considerando, ainda, que esse monitoramento contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Federal em defesa da criança;

Considerando os termos das Portarias n.ºs 1.172/GM, de 15 de junho de 2004; GM 1.119, de 05 de junho de 2008, MS SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, MS GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010;

Considerando o objetivo do IV do Milênio, que estabelece o compromisso de reduzir, em dois terços, a taxa de mortalidade de crianças menores de cinco anos de idade e que o maior componente desta mortalidade é a mortalidade infantil, em especial a neonatal; e,

Considerando, por fim, as políticas de saúde e pactos interfederativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 2º O Comitê Municipal, ora instituído, será composto pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

I - Coordenação de Vigilância em Saúde;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

II - Coordenação do Programa de Saúde da Mulher;

III - Coordenação de Vigilância Epidemiológica;

IV - Coordenação da Atenção Básica;

V - Coordenação do Programa de Saúde da Criança;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Comitê terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:

I - a investigação de óbitos materno, infantil e fetal, através da aplicação de questionário padronizado, visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis problemas da assistência;

II - avaliar a qualidade da assistência prestada, à criança e gestante, pelos serviços de saúde;

III - fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

IV - acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;

V - mobilizar os diversos setores da sociedade afetos a questão, com finalidade de melhorar a saúde da mulher e da criança;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O relatório previsto no inciso III, deste artigo, deverá ser protocolizado na Assessoria Estratégica de Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Art. 4º A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º O Comitê Municipal ora instituído terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do seu Regimento Interno.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Marliéria, em 01 de dezembro de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº 092, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"HOMOLOGA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Marliéria, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8080/90, considerando a Lei 141/2012;

Considerando a necessidade de se cumprir as atribuições e as responsabilidades sanitárias assinadas no Termo de Compromisso de Gestão – TCG;

Considerando que os Serviços de Saúde devem ser organizados na perspectiva da Gestão Cooperativa, Solidária e Democrática;

Considerando a necessidade de se instituir Políticas Públicas de Saúde, conforme os anseios da comunidade, como Políticas de Estado, rompendo o paradigma de políticas de governo/patrimonialismo/fisiologismo;

Considerando a necessidade de se elaborar estudos epidemiológicos, populacionais sanitários, de forma a reduzir as iniquidades nas transferências de recursos financeiros repassados fundo a fundo, pelos três entes federativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2018/2021, onde contempla a necessidade para funcionamento de saúde local.

Art. 2º As ações/estratégias de cada um dos eixos constantes, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O Plano Municipal de Saúde é um instrumento operativo do SUS, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Marliéria, sendo que, quaisquer alterações, atualizações e ou revisões deverão ser encaminhadas para o referido Conselho, para discussão e homologação.

Art. 4º O Plano Municipal de Saúde deverá estar consignado nos instrumentos Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marliéria, em 01 de dezembro de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1100, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS Nº 377-A, 378 e 379 DA LEI Nº 949, DE 01 DE JANEIRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 377-A da Lei nº 949 de 01 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marliéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 377-A** O fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é a prestação do serviço de iluminação pública, efetuado pelo Município no âmbito de seu território, diretamente ou por meio de concessionária ou permissionária municipal.*

Art. 2º. O artigo 378 da Lei nº 949 de 01 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marliéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 378.** O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica no território do Município.*

§1º Será também sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de imóvel urbano edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso.

§ 2º Estão isentos de pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública os consumidores cadastrados na CEMIG dentro das seguintes classes:

- a) rural;*
- b) poder público;*
- c) iluminação pública.*



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 3º O artigo 379 da Lei nº 949 de 01 de janeiro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marliéria passa ter a seguinte redação:

Art. 379 *A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinadas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumos indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:*

FAIXA DE CONSUMO (kwh)		PERCENTUAL (%)
DE	ATÉ	
0	50	Isento
51	100	5,00
101	200	8,00
201	300	9,00
ACIMA DE 300		11,00

§1º *A tarifa referida é aquela publicada por meio de resoluções pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica para iluminação pública, por MWh (megawatt-hora) para a concessionária de serviço público de distribuição de energia que atua no Município e sem acréscimos de tributos (ICMS, PIS e COFINS).*

§2º *No caso previsto no parágrafo primeiro do artigo 378, a base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será a média do valor unitário aplicado nas faixas de consumo da tabela acima, qual seja pelo percentual de $5\% + 8\% + 9\% + 11\% \div 4 = 8,25\%$ (oito vírgula vinte e cinco por cento), anualmente, da tarifa de iluminação pública vigente à época.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações constitucionais, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Lei Complementar nº 1068 de 17 de novembro de 2015, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Marliéria, 01 de dezembro de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo de nº 63/2017, Pregão Presencial nº 37/2017 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o presente processo de Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais e equipamentos odontológicos, em favor de DUARTE DENTAL EIRELI – ME, CNPJ: 65.122.590/0001-70, com valor global de R\$ 145.163,18 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, com valor global de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais); FLAVIA GENELHU PENNA – ME, CNPJ: 24.325.781/0001-52, com o valor global de R\$ 18.836,68 (dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos); EQUIPOSERV – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 25.583.303/0001-05, com o valor global de R\$ 49.466,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais); DOMINUS COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 27.417.234/0001-95, com o valor global de R\$ 1.139,62 (mil cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos); e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, com o valor de R\$ 42.426,56 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Marliéria, 01 de dezembro de 2017.

Gerson Quintão Araújo
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 63/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2017 de Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais e equipamentos odontológicos, em favor de DUARTE DENTAL EIRELI – ME, CNPJ: 65.122.590/0001-70, com valor global de R\$ 145.163,18 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e dezoito centavos); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, com o valor global de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais); FLAVIA GENELHU PENNA – ME, CNPJ: 24.325.781/0001-52, com o valor global de R\$ 18.836,68 (dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos); EQUIPOSERV – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 25.583.303/0001-05, com o valor global de R\$ 49.466,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais); DOMINUS COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 27.417.234/0001-95, com o valor global de R\$ 1.139,62 (mil cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos); e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, com o valor de R\$ 42.426,56 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Marliéria, 01 de dezembro de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATOS DE ATAS

Número da Ata: **59/2017**

Fornecedor: DUARTE DENTAL EIRELI – ME

Número do Processo: 000063/2017 Modalidade: PREGÃO - 000037 / 2017

Objeto: 2017 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura

Valor da Ata: R\$ 145.163,18

Número da Ata: **60/2017**

Fornecedor: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Número do Processo: 000063 / 2017 Modalidade: PREGÃO - 000037 / 2017

Objeto: 2017 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura

Valor da Ata: R\$ 224,00

Número da Ata: **61/2017**

Fornecedor: FLAVIA GENELHU PENNA – ME

Número do Processo: 000063 / 2017 Modalidade: PREGÃO - 000037 / 2017

Objeto: 2017 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura

Valor da Ata: R\$ 18.836,68

Número da Ata: **62/2017**

Fornecedor: EQUIPOSERV – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Número do Processo: 000063 / 2017 Modalidade: PREGÃO - 000037 / 2017

Objeto: 2017 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura

Valor da Ata: R\$ 49.466,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de Dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Número da Ata: **63/2017**

Fornecedor: DOMINUS COMERCIO EIRELI – ME

Número do Processo: 000063 / 2017 Modalidade: PREGÃO - 000037 / 2017

Objeto: 2017 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura

Valor da Ata: R\$ 1.139,62

Número da Ata: **64/2017**

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP

Número do Processo: 000063 / 2017 Modalidade: PREGÃO - 000037 / 2017

Objeto: 2017 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura

Valor da Ata: R\$ 42.426,56

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG torna público que fará realizar à Praça J.K., 106, Centro, dia 14/12/2017 – Pregão Presencial nº 40/2017 com o objeto: Futuras aquisições de equipamentos e materiais para atender as Secretarias Municipais de Marliéria. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações através do email: licitacoes.marlieria@gmail.com ou do tel.: (31) 3844-1160. Pregoeiro: Gerson Quintão - Marliéria, 01/12/2017.